



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF)08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar

Cx. Postal 48 – Fones: 3421-2286 – Telefax:3417-2954

CEP. 59.300.00

PROJETO DE LEI Nº 017/2010

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a
“**Casa do Estudante de Caicó**”, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

Faço saber que esta **Casa Legislativa** aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal
a “**Casa do Estudante de Caicó**”, com sede e foro nesta cidade à Travessa Padre
Rafael, Nº 71, bairro Centro – Caicó – RN.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 03 de Maio de 2010.


Almir da Costa Dantas Filho
Vereador - PC do B

Julgado objeto de deliberação
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.
S. Sessões em 03/05/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 017/2010

**Ementa: Declara de Utilidade Pública a
“Casa do Estudante de Caicó” e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal
a “Casa do Estudante de Caicó”, com sede e foro nesta cidade à Travessa Padre
Rafael nº 71, Centro - Caicó-RN.**

**Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 14 de julho de 2010

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro